

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA
MINERAL – CETEM E A EMPRESA FRONTIER SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro- Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representado pela Diretora **SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**, nomeada pela Portaria nº 3.679 de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1354813, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.952.819/0001-06, sediada na Avenida das Américas, nº 19.005, Bloco 01, sala 427, Recreio dos Bandeirantes, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, representado por **BRUNO MOTTA DA SILVA**, brasileiro, Empresário, portador do documento de identidade nº 20.493.936-7 expedido pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 100.109.797-19, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01207.000042/2019-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 008/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 008/2019, por 06 (SEIS) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/01/2025 a 01/07/2025**, nos termos do art. 57 §4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 97.972,39 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)** perfazendo o valor **SEMESTRAL de R\$ 587.834,34 (Quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240127 / 00001;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 172542;
Elemento de Despesa: 33903702;
Plano Interno: 2000000K-03;
Nota de Empenho: 2024NE000024

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Diretora do Centro de Tecnologia Mineral CETEM

BRUNO MOTTA DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome
CPF:

2- _____

Nome
CPF: